



PPGES
Programa de Pós-Graduação em
Estado e Sociedade

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE**

EDITAL PPGES Nº 03/2024 - Edital de Bolsas

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNA/O REGULAR PARA CLASSIFICAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS REGULARES NO PAÍS DE MESTRADO E DOUTORADO.**

A Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade (PPGES), do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais (CFCHS) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), torna público e estabelece as normas para o processo seletivo de aluno/a regular para classificação e distribuição de bolsas mestrado (máximo de 24 meses) e doutorado (máximo de 48 meses), a partir do ano de 2024.

I - DAS NORMAS E MODALIDADES

Artigo 1º. As normas e modalidades deste Edital estão em consonância com as regulamentações específicas pelas respectivas agências de fomento que as concedem, a saber: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) (Programa Demanda Social, Portaria nº 76, de 14/04/2010, Portaria nº 133, de 10/07/2023 e Portaria nº 187, de 28/09/2023); Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia (FAPESB), pela UFSB e por outras agências que porventura vierem a conceder cotas de bolsa ao PPGES, assim como com a Resolução nº 01, de 16 de dezembro de 2023 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e com Estatuto da UFSB, as Normas Complementares Para Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) na UFSB, o Regimento Interno do PPGES e o Regimento Geral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPPG) vigentes, assim como aquelas normas que vierem a sucedê-las.

II - DA COMISSÃO

Artigo 2º. O processo de seleção para concessão das bolsas será conduzido por uma Comissão interna e permanente do PPGES (Comissão de Bolsas), constituída para essa finalidade específica por meio de portaria emitida pelo/a coordenador/a do curso e aprovada pelo Colegiado do PPGES.

I- A Comissão de Bolsas será composta por integrantes do Colegiado do PPGES. Conforme o estabelecido na Resolução 01/2023 da PROPPG, deverá conter, no mínimo, dois (2) integrantes docentes, dentre os quais uma/a será obrigatoriamente o/a coordenador/a do programa, e um/a (1) integrante discente. Os/As integrantes da Comissão de bolsas terão mandatos de dois anos contados a partir da data da sua nomeação.



II- A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, sendo obrigatória a convocação de, no mínimo, duas reuniões anuais para a distribuição e retenção das bolsas.

Artigo 3º. São atribuições da Comissão de Bolsas:

I- Observar as normas do PPGES e zelar pelo seu cumprimento;

II- Observar as regras das agências de fomento;

III- Organizar chamada pública aos/às estudantes regularmente matriculados/as que tenham interesse em recebimento de bolsa, indicando a documentação necessária a ser enviada;

IV - Examinar as solicitações dos/as candidatos/as;

V - Selecionar os/as candidatos/as às bolsas do PPGES por meio de critérios previamente estabelecidos na chamada pública;

VI - Encaminhar para o Colegiado do PPGES a lista de estudantes classificados/as para recebimento de bolsas;

VII - Avaliar o desempenho acadêmico dos/as bolsistas e propor as concessões e cortes de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos nesta Resolução e de acordo com a regulamentação das agências de fomento.

§1º A Comissão de Bolsas deverá realizar o acompanhamento do desempenho acadêmico dos/as bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos/das bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES, ou da agência de fomento;

§2º A Comissão de Bolsas será considerada, para fins deste Edital, como instância consultiva e deliberativa, no âmbito de sua competência.

III - DAS BOLSAS

Artigo 4º. As bolsas terão duração máxima de até quarenta e oito (48) meses para o doutorado, e de até vinte e quatro (24) meses para o mestrado, encerrando-se no prazo regular para defesa do/da estudante, independentemente do mês de ingresso no PPGES, ou do mês em que a bolsa tenha sido atribuída.

Artigo 5º. São critérios para inscrição no processo de concessão de bolsas:

I - Estar regularmente matriculado/a no PPGES;

II - Apresentar declaração de próprio punho afirmando ter disponibilidade de tempo para a pesquisa (carga horária mínima de vinte horas semanais).



Artigo 6º. São fontes de bolsas de mestrado e doutorado:

- I - Bolsas de demanda social distribuídas pela CAPES com cota específica destinada ao PPGES;
- II - Bolsas de demanda social cota da PROPPG distribuídas aos Programas de Pós-Graduação da UFSB;
- III - Bolsas cota oriundas da FAPESB distribuídas aos Programas de Pós-Graduação da UFSB;
- IV - Bolsas oriundas do CNPq, CAPES e FAPESB concedidas por meio de projetos temáticos vinculados a PROPPG;
- V - Bolsas vinculadas a projetos de pesquisa aprovados pelo PPGES, ou pesquisador/a vinculado/a ao PPGES;

Artigo 7º. Em observância à Resolução 01/2023 da PROPPG, a Comissão de Bolsas, desde que não haja prejuízo das regras das agências de fomento, priorizará:

- I - Os/As estudantes socioeconomicamente mais vulnerabilizados/as, seguindo o percentual estabelecido na Resolução nº 23/2022;
- II - Os/As estudantes cotistas, seguindo o percentual estabelecido na Resolução nº 23/2022;
- III - Os/As estudantes que não exerçam nenhum tipo de atividade remunerada;

Parágrafo Único. Em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a vulnerabilidade social é a condição individual ou familiar marcada pelos efeitos do desemprego e da precarização da vida, da exposição à violência e à exclusão social, da produção de identidades estigmatizadas, da fragilização dos vínculos sociais e familiares, pela imposição de desvantagens por ser Pessoa com Deficiência, a situação de pobreza material, estado de dependência química, fragilização da identidade familiar e demais perdas ou danos decorrentes de quadros extremos de desigualdade social.

Artigo 8º. Em caso de eventual fraude, a denúncia deve ser analisada pela Comissão de Bolsas e/ou Comissão de Averiguação instituída para esse fim específico.

Parágrafo Único. O caso comprovado de fraude resultará no cancelamento da bolsa e devolução do montante recebido à agência de financiamento.

Artigo 9º. A avaliação dos/das bolsistas será feita por meio de apresentação anual de relatório circunstanciado de suas atividades, a ser enviado ao e-mail comissaodebolsasppges@gmail.com, em formulários fornecidos pelas agências financiadoras ou pelo Colegiado do PPGES.

Artigo 10º. O cancelamento da bolsa será dado automaticamente quando o/a discente:



- I - Descumprir as exigências: deste Edital, da Resolução 01/2023 da PROPPG, dos critérios das agências nacionais de fomento e/ou da legislação em vigor da UFSB;
- II - Abandonar as atividades do PPGES;
- III - For desligado/a do PPGES;
- IV - Tiver a matrícula trancada;
- V - Por ocasião da defesa de dissertação, trabalho de conclusão ou tese, quando essa ocorrer durante a vigência da bolsa.

Parágrafo único. Nos casos de cancelamento da concessão da bolsa, o Colegiado do PPGES tomará as providências para a substituição da/o bolsista, observando os critérios exigidos pelas agências de financiamento e a lista de espera que será gerada com os/as estudantes classificados/as neste edital.

Artigo 11º. Durante a vigência da bolsa, os/as estudantes bolsistas têm como obrigação:

- I- Manter-se matriculados/as durante todo o período de vigência da bolsa;
- II - Informar ao Colegiado do PPGES alteração no perfil socioeconômico, pelo e-mail comissaodebolsasppges@gmail.com;
- III - Apresentar nota média do conjunto dos componentes curriculares cursados igual ou superior a 7,0 (sete).
- IV - Cumprir os prazos estabelecidos pelo PPGES, pelas agências financiadoras e pela UFSB;
- V - Participar das atividades oferecidas/organizadas pelo PPGES.
- VI - Preencher os anexos III, IV ou V, observando a especificidade segundo a agência de fomento de origem de sua bolsa.

Parágrafo único. O período de entrega dos relatórios será anual a contabilizar a partir da implementação da bolsa.

IV - DO ACÚMULO DE BOLSAS OU DE BOLSA COM OUTRAS ATIVIDADES REMUNERADAS

Artigo 12º. O/A discente com vínculo empregatício ou outra forma de atividade remunerada somente poderá ser bolsista depois de contemplados todos/as os/as estudantes aptos ao recebimento de bolsa no PPGES que tenham pleiteado recebimento por este Edital e que não tenham vínculo empregatício ou outra forma de atividade remunerada.

Parágrafo único. A disposição do Artigo 12º aplica-se somente às cotas de bolsas oriundas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

Artigo 13º. Não será permitido o acúmulo de bolsas vinculadas a cotas institucionais, indicadas nos incisos II, III e IV do Artigo 6º, com outras bolsas ou com rendimentos advindos de vínculo empregatício ou outra forma de atividade remunerada.

Artigo 14º. A critério da Comissão de Bolsas e do Colegiado do PPGES poderá haver acúmulo de bolsa dos tipos indicados nos incisos I e V do Artigo 6º com outras bolsas ou com rendimentos advindos de vínculo empregatício ou outra forma de atividade remunerada, desde que respeitadas as disposições das agências de fomento.

Parágrafo único. Na destinação de bolsa para estudante com vínculo empregatício ou outra forma de atividade remunerada serão priorizados estudantes com o seguinte perfil:



- I. Estudantes beneficiários/as de ações afirmativas em condição de vulnerabilidade social
- II. Estudantes com menor condição econômica;
- III. Estudantes que atuem no Ensino Básico do sistema público estadual ou municipal;

Artigo 15º. Todos/as os/as estudantes, já na condição de bolsistas de mestrado ou doutorado, estão obrigados/as a informar a sua condição em relação ao eventual acúmulo com atividade remunerada, bem como a comunicar da mudança de sua condição tão logo ela se efetive. A nova situação será avaliada pela Comissão de Bolsas.

Artigo 16º. É expressamente vedado o acúmulo de bolsas de pós-graduação com bolsas de outras natureza pagas pela instituição, bem como o acúmulo de bolsa CAPES com outra bolsa de mesmo nível, seja mestrado, doutorado, que seja financiada com recursos federais.

Art. 17º. Compete à Comissão de Bolsas a aplicação e cumprimento do que determina esta Resolução.

V - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 18º. Para fazer sua inscrição, o/a interessado/a deverá enviar os seguintes documentos para o e-mail comissaodebolsasppges@gmail.com com o Assunto “**Inscrição Bolsas PPGES - Edital 02/2024**”, entre os dias 30/10/2024 e 06/11/2024 (conforme calendário na seção VIII):

- I - Currículo Lattes atualizado, por meio do endereço eletrônico (link) indicado no corpo do e-mail
- II - Declaração de composição familiar (Anexo I).
- III - Declaração de renda (Anexo II). Para quem tem emprego formal, contracheques dos últimos três meses.
- IV - Declaração de ausência de renda (Anexo VI), se for o caso.
- V - Declaração de moradia (Anexo VII) devidamente preenchido.
- VI - Declaração de doação (Anexo VIII)
- VII - Declaração de pensão alimentícia (Anexo IX)
- VIII - Formulário Socioeconômico (Anexo X)
- IX - Declaração geral (Anexo XI)
- X - Declaração de próprio punho afirmando ter disponibilidade de tempo para a pesquisa (carga horária mínima de vinte horas semanais).

Parágrafo Único. Todos os documentos deverão ser enviados em um único arquivo no formato PDF e nesta ordem. O título do arquivo deverá constar o nome do candidato. Documentos fora desse formato não serão aceitos, acarretando a não homologação do/a candidato/a.

VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 19º. A Comissão de Bolsas, em observância aos critérios maiores definidos pela Resolução 01/2023 da PROPPG, pelas agências nacionais de fomento e pela legislação em vigor da UFSB, obedecerá aos seguintes critérios para a ordem de classificação da seleção de bolsistas:



I- Vulnerabilidade social e econômica, considerando o critério socioeconômico, dando-se prioridade aos/às candidatos/as com menor renda bruta *per capita* comprovada;

II- No que se refere ao critério vulnerabilidade socioeconômica, os critérios são conforme prioridades estabelecidas no Artigo 7º, em consonância com a PNAS/2004, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 7º.

III- Os critérios de prioridade seguem a seguinte ordem: 1. Estudantes com renda informal ou renda oriunda de Benefícios Sociais; 2. Estudantes mães ou pais solo com filhos/as menores de 18 anos com renda inferior ou igual a um salário mínimo; 3. Estudantes responsáveis pelo sustento do grupo familiar. Para serem incluídos/as nas prioridades, será necessário comprovar, por meio de documentos, a serem entregues no ato da inscrição. Os tipos de documentos solicitados para as respectivas comprovações são: declaração de renda familiar e/ou declaração informando o estado de saúde dos/das dependentes.

IV- A avaliação da situação socioeconômica será feita por meio de preenchimento do Formulário de Declaração de composição familiar (Anexo I), Declaração de renda (Anexo II) e pelo Formulário Socioeconômico (Anexo X) por aquelas pessoas que desejam ser avaliadas, sob pena da perda da bolsa e posterior devolução do valor recebido, caso as informações prestadas sejam inverídicas.

Parágrafo Único. Em caso de empate na classificação geral serão adotados como critérios de desempate a identidade de gênero e a maior idade.

VII - DOS RESULTADOS E RECURSOS

Artigo 20º. Os resultados do processo seletivo serão divulgados na página do PPGES (<https://www.ufsb.edu.br/cfchs/pos-graduacao/ppges>).

I - A lista de classificação gerada neste processo seletivo será utilizada para o preenchimento das bolsas ofertadas ao Programa até junho de 2025.

II - Recursos relativos a este processo seletivo deverão ser enviados para o endereço eletrônico da Comissão de Bolsas (comissaodebolsasppges@gmail.com) com o assunto “**Recursos Bolsas PPGES**”

III- O prazo para envio de recursos será de um (01) dia útil após a divulgação dos resultados.

IV - Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste edital.

V - Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá acontecer na fase das inscrições.

VIII – CALENDÁRIO

Período de inscrições	30/10/2024 a 06/11/2024
Resultado parcial	11/11/2024
Prazo para recursos	12/11/2024
Resultado final	15/11/2024



PPGES
Programa de Pós-Graduação em
Estado e Sociedade

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º. A seleção no presente edital não garante a implementação da bolsa.

Artigo 22º. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo único. A classificação não implica a garantia de concessão da bolsa. As bolsas serão concedidas à medida que forem disponibilizadas para o PPGES pelas agências de fomento e pela UFSB.

Porto Seguro, 29 de outubro de 2024

Comissão de Bolsas - [Portaria PPGES 12/2024](#)
Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade/PPGES



ANEXO I -DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

TABELA DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA				
Nº	Nome das pessoas que integram o grupo familiar (1)	Parentesco (2)	Origem da Renda	Renda Total
1		O/A próprio/a candidato/a		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			Soma das rendas do grupo familiar	
			Quant. membros do grupo familiar	
			RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA(3)	

(1) Nome completo sem abreviaturas

(2) Parentesco com o/a candidato/a

(3) Renda Familiar Bruta per capita = soma de todas as rendas dividido pela quantidade de membros do grupo familiar

_____ de _____ de _____

Local e data

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,

com número de RG _____ e número de CPF _____,

- O/A candidato/a
- Membro da família (MF) do/da candidato/a

Declaro para os devidos fins que sou:

- Trabalhador/a Assalariado/a sem carteira assinada*
- Trabalhador/a Assalariado/a sem contracheque*
- Agricultor/a Familiar
- Profissional Liberal/Autônomo/a*
- Trabalhador/a Informal*
- Aluguel/Arrendamento de bens móveis/imóveis
- Bolsista acadêmico (Iniciação Científica, Extensão, Monitoria, etc)*
- Bolsista de permanência estudantil (BAP, Monitoria Inclusiva e Bolsa Permanência do MEC)*
- Beneficiário/a de auxílio/s de assistência estudantil da UFSB (moradia, alimentação, transporte e/ou creche)
- Benefícios sociais*
- Rescisão, Seguro desemprego e FGTS

*Descreva qual a atividade que você realiza:

Recebi a renda bruta descrita abaixo:

Descrição da renda				
Mês	Renda 1	Renda 2	Renda 3	Somatório das rendas
➔ Mês 1				
Mês 2				
Mês 3				

Caso você possua dois tipos de renda, no campo “Descrição da renda”, indique a origem da renda 1, renda 2 e renda 3.

Exemplo 1: Renda 1 - Auxílio/bolsas da UFSB, Renda 2 - Bolsa de iniciação científica (CNPQ, PIBID, etc). Exemplo 2: Renda 1 - Auxílio Brasil, Renda 2 - Trabalho Informal, Renda 3 - Doação

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos a agência de fomento pelo/a candidato/a bolsista.



ANEXO III - MODELO Relatório técnico parcial FAPESB, a ser entregue anualmente, enquanto não for o último ano de estudo do/a bolsista

Informação de bolsista Nome: CFP: Telefone fixo e celular: E-mail:	Informação de orientador/a Nome: CPF:
Informação da Instituição de Educação Superior (IES) Nome: Programa de Pós-Graduação: Modalidade: ME/DO	Projeto de pesquisa Título Houve necessidade de alteração do projeto? Em caso afirmativo, anexar ofício do Programa de Pós-Graduação com as devidas justificativas e a versão completa do novo projeto. Houve necessidade de alteração de orientador/a? Em caso afirmativo, anexar o ofício do Programa de Pós-Graduação com as devidas justificativas e informando o vínculo do/a orientador/a com a IES.
Informação da bolsa Número de pedido: Número de Termo de Outorga de Bolsa (TOB): Período abrangido por este relatório:	
Avaliação feita pelo/a bolsista Avaliação das atividades desenvolvidas, em termos da capacitação, amadurecimento e crescimento profissional <input type="checkbox"/> Acima das expectativas <input type="checkbox"/> Corresponde às expectativas <input type="checkbox"/> Acrescentou pouco Avaliação, em uma escala de 1 a 5, sendo 1 = muito fraca e 5 = excelente, os seguintes itens <input type="checkbox"/> Orientação recebida <input type="checkbox"/> Infra-estrutura da instituição <input type="checkbox"/> Relacionamento com a equipe de pesquisa <input type="checkbox"/> Quantidade e qualidade do trabalho desenvolvido Justifique cada uma das suas avaliações, indicando pontos positivos e negativos	Parecer do/da orientador/a Avaliação geral sobre o desempenho da/o bolsista. Anexar histórico escolar do/a bolsista.
Avaliação da Comissão de Bolsas <input type="checkbox"/> Relatório aprovado <input type="checkbox"/> Relatório aprovado, com ressalvas. Em caso de haver ressalvas, indicar quais são e data máxima para o/a bolsista saná-las enviando um novo relatório técnico a esta Comissão <input type="checkbox"/> Relatório reprovado	Local, data e assinaturas Local: Data: Assinatura de bolsista: Assinatura de orientador/a: Assinatura de coordenador/a do Programa de Pós-Graduação:



ANEXO IV - MODELO Relatório Técnico Final FAPESB, a ser entregue no último ano de estudo do/da bolsista

Informação de bolsista Nome: CFP: Telefone fixo e celular: E-mail:	Informação de orientador/a Nome: CPF:
Informação da Instituição de Educação Superior (IES) Nome: Programa de Pós-Graduação: Modalidade: ME/DO	Projeto de pesquisa Título Houve necessidade de alteração do projeto? Em caso afirmativo, anexar ofício do Programa de Pós-Graduação com as devidas justificativas e a versão completa do novo projeto. Houve necessidade de alteração de orientador/a? Em caso afirmativo, anexar o ofício do Programa de Pós-Graduação com as devidas justificativas e informando o vínculo do/a orientador/a com a IES.
Informação da bolsa Número de pedido: Número de Termo de Outorga de Bolsa (TOB): Duração da bolsa: Período abrangido por este relatório:	
Resultados obtidos Informar, de forma circunstanciada, os resultados efetivamente alcançados no período, relacionando-os aos propostos no cronograma físico, justificando aqueles que não foram alcançados.	Produção bibliográfica gerada através do desenvolvimento da pesquisa Houve ao longo da pesquisa trabalhos individuais ou em cooperação submetidos e/ou publicados? Quantificar <input type="checkbox"/> Relatórios/Notas técnicas <input type="checkbox"/> Anais <input type="checkbox"/> Trabalhos apresentados em eventos científicos <input type="checkbox"/> Artigos publicados em periódicos
Participação em eventos Houve participação em eventos correlatos com a pesquisa desenvolvida? Em caso afirmativo, anexar comprovantes. Para cada evento informar nome, data e se houve ou não apresentação de trabalho.	
Avaliação feita pelo/a bolsista Avaliação das atividades desenvolvidas, em termos da capacitação, amadurecimento e crescimento profissional <input type="checkbox"/> Acima das expectativas <input type="checkbox"/> Corresponde às expectativas <input type="checkbox"/> Acrescentou pouco Avaliação, em uma escala de 1 a 5, sendo 1 = muito fraca e 5 = excelente, os seguintes itens <input type="checkbox"/> Orientação recebida <input type="checkbox"/> Infra-estrutura da instituição <input type="checkbox"/> Relacionamento com a equipe de pesquisa <input type="checkbox"/> Quantidade e qualidade do trabalho desenvolvido Justifique cada uma das suas avaliações, indicando pontos positivos e negativos	Parecer do/da orientador/a Avaliação geral sobre o desempenho da/o bolsista. Anexar histórico escolar do/a bolsista.
Avaliação da Comissão de Bolsas <input type="checkbox"/> Relatório aprovado <input type="checkbox"/> Relatório aprovado, com ressalvas. Em caso de haver ressalvas, indicar quais são e data máxima para o/a bolsista saná-las enviando um novo relatório técnico a esta Comissão <input type="checkbox"/> Relatório reprovado	Local, data e assinaturas Local: Data: Assinatura de bolsista: Assinatura de orientador/a: Assinatura de coordenador/a do Programa de Pós-Graduação:



PPGES
Programa de Pós-Graduação em
Estado e Sociedade

ANEXO V - Formulário de acompanhamento de desempenho de bolsista CAPES

Conforme [Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010](#) a comissão de bolsas da Capes deve - manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES ou pela CAPES. Os dados serão coletados por meio do preenchimento anual do formulário a seguir, pelos bolsistas: <https://forms.gle/gwNynf7HrtJCKriF6>



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,

com número de RG _____ e número de CPF _____,

- O/A candidato/a
- Membro da família do/da candidato/a

declaro para os devidos fins que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral (trabalhos informais [bicos, *freelance*], rendimentos informais), seja ela, trabalho informal ou formal ou de auxílios do Governo Federal e de outras instituições.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos a agência de fomento pelo candidato/a bolsista.

_____, em ____ de _____ de 2024

Local (cidade e município) e data (dia e mês)

Assinatura do/a declarante



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____,
com número de RG _____ e número de CPF _____, declaro para
os devidos fins que o/a estudante _____, com número de matrícula
UFSB _____ e candidato/a do processo seletivo bolsas de pós-graduação, é
residente e domiciliado/a na cidade _____ do estado _____, no
endereço _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada a
qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos a
agência de fomento pelo candidato/a bolsista.

_____, em ____ de _____ de 2024
Local (cidade e município) e data (dia e mês)

Assinatura do/a declarante



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

Eu, _____,
com número de RG _____ e número de CPF _____, declaro para
os devidos fins, que sou (grau de parentesco) _____ e faço doações mensais para
o/a estudante _____ ou seu grupo familiar no valor de R\$.

Informo que os valores são entregues:

- Em conta bancária (Banco: _____, Agência: _____, Operação: _____, Conta: _____);
 Em mãos.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos a agência de fomento pelo candidato/a bolsista.

_____, em ____ de _____ de 2024
Local (cidade e município) e data (dia e mês)

Assinatura do/a declarante



PPGES
Programa de Pós-Graduação em
Estado e Sociedade

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

JUDICIAL

NÃO JUDICIAL

Eu, _____,
com número de RG _____ e número de CPF _____, declaro para
os devidos fins, que recebo mensalmente pensão alimentícia de
_____ (nome e grau de parentesco) no valor de R\$
_____. Informo que os valores são entregues:

Em conta bancária (Banco: _____, Agência: _____, Operação: _____, Conta:
_____);

Em mãos.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da participação e/ou concessão dos auxílios da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, em ____ de _____ de 2024

Local (cidade e município) e data (dia e mês)

Assinatura do/a declarante



PPGES
Programa de Pós-Graduação em
Estado e Sociedade

ANEXO X – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome ¹ :	
Nome Social:	
Data de Nascimento:	Estado civil:
Identidade de gênero: () Mulher CIS () Mulher Trans () Homem CIS () Homem Trans () Não Binário () Prefiro não responder	
Identidade sexual: () Hétero () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Prefiro não responder	
RG:	CPF:
Naturalidade (Cidade/UF):	
Número de matrícula UFSB:	Ano de Entrada no PPGES:
Endereço eletrônico (e-mail):	
Procedência(Cidade/UF):	
Endereço completo (Rua ou avenida, número, CEP):	
Você se mudou para estudar? () Sim () Não	
Celular:	Telefone para recado:
Endereço dos pais ou familiares:	

I. ESCOLARIDADE DO/DA CANDIDATO/A

Já possui Pós-Graduação *Scripto Sensu*?

- () Sim; nome do curso/Instituição: _____
() Não

Cursou o ensino médio em escola:

- () Pública
() Particular com bolsa
() Particular sem bolsa

Você ingressou no PPGES através do Programa de Ações Afirmativas?

- () Sim
() Não
() Não, sou intercambista

Se sim, por me auto-declarar:

- () Aluno/a oriundo/a de Instituição de Ensino Superior (IES) das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste ou profissionais vinculados a IES dessas regiões
() Indígena residente no território nacional e Transfronteiriço
() Negro/a de cor preta
() Negro/a de cor parda
() Pessoa trans
() Quilombola

II. HABITAÇÃO



¹ Candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados: RG, CPF e comprovante de residência.

Situação de moradia da(o) aluna(o) ou grupo familiar. Atualmente reside:

- com a família
- com parentes
- sozinho/a
- pensão
- república
- com amigos; quantos: _____
- outros (especificar): _____

Moradia com características (assinalar mais de uma): alvenaria

- madeira
- mista
- casa
- apartamento

Especificar situação da moradia:

- moradia própria
- cedida
- financiada; valor: _____
- alugada; valor: _____
- pensão; valor: _____
- república; valor: _____
- Outro: _____

III. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ACADÊMICO

Você já recebeu algum benefício da

UFSB? Não Sim

Qual? _____ Por quanto tempo? _____

Você possui conta
bancária? Não Sim

Caso sim, quantas? _____

Caso sim, anexe comprovante simples do extrato bancário de movimentação durante os últimos três meses anteriores a este pedido de bolsa de todas as contas que possuir.

Membros do Grupo Familiar:

1. Menores de 18 anos: apresentar documentos digitalizados de identificação pessoal (RG, CPF, Certidão de Nascimento)
2. Maiores de 18 anos: apresentar documentos digitalizados de identificação pessoal (RG, CPF, Certidão de Nascimento) e documentos de comprovação de renda: contracheques; declaração simples de trabalho informal ou assalariado sem contracheque; declaração de ausência de renda.



PPGES
Programa de Pós-Graduação em
Estado e Sociedade

Também os extratos bancários dos últimos 03 meses. Os/As candidatos/as que não possuem extratos bancários devem apresentar a Certidão Negativa do Banco Central que pode ser emitida pelo link <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

Transporte que utiliza para vir para o campus:

- Carro próprio Moto
 Carro da família Carona
 Ônibus (transporte coletivo) Outros (especificar) _____



ANEXO XI - DECLARAÇÃO

DECLARO (assinalar cada item a assinar)

- () Que TODAS as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- () Que estou ciente que irei perder a bolsa e terei que devolver o valor recebido à instituição de fomento, caso as informações prestadas sejam comprovadamente inverídicas;
- () Que o preenchimento deste formulário não significa deferimento de qualquer benefício;
- () Que poderei ser solicitado/a, em qualquer momento, a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistada/o, caso houver necessidade;
- () NÃO ter concluído outro Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* no mesmo nível

_____, em ____ de _____ de 2024

Local (cidade e município) e data (dia e mês)

Assinatura do/a declarante